

**LEI Nº. 8321/10
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre a autorização do envio de cartas de cobrança dos serviços públicos em Braille, para a residência de pessoas com deficiência visual.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a autorização do envio de cartas de cobrança em Braille, dos serviços públicos municipais de São José dos Campos, para a residência de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º. O envio será realizado mediante solicitação do cliente à empresa prestadora do serviço.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de dezembro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 148/09 de autoria da Vereadora Dulce Rita)